



# **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

**\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\***

**CNPJ: 44.918.928/0001-25**

**Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP**

**Fone: (018) 3876-1240**

[gabinete@pauliceia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pauliceia.sp.gov.br)

[www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br)

## **LEI Nº. 135/24 – DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Panorama e dá outras providências.

**ANTONIO SIMONATO**, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

### **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Panorama, para Referência em antedimento de Urgência e Emergência, no atendimento de pacientes do Município de Paulicéia-SP, no Pronto Atendimento Municipal de Panorama-SP, para prestação de serviços médicos hospitalares em Pronto Atendimento no âmbito de urgência e emergencia.

**§ 1º.** Também estão compreendidos, no âmbito do presente convênio, a prestação dos seguintes serviços pela municipalidade de Panorama aos pacientes de Pauliceia:

I - Manter porta de entrada para atendimento 24h (vinte e quatro horas) com referência e contrarreferência;

II - Ser porta de entrada primária para os casos de internação em hospitais de referência, de acordo com cada caso e definidos em conversa de médico para médico de cada Município;

III - Seremos responsáveis pelo sistema Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde (CROSS) de cada paciente porem, fica a cargo da municipalidade de Pauliceia o transporte de remoção simples com equipe de enfermagem, exceto profissional médico, que é de responsabilidade do Município de Panorama (Contratado); e

IV - Quando a remoção exigir ambulância UTI fica a cargo do Município de Pauliceia-SP.



# **MUNICÍPIO DE PAULICÉIA**

\*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\*

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240

[gabinete@pauliceia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pauliceia.sp.gov.br)

[www.pauliceia.sp.gov.br](http://www.pauliceia.sp.gov.br)

## **LEI . 135/24 – DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**ARTIGO 2º** – Fica o poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado pagar para o Município de Panorama o valor de até **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais) mensais.

**ARTIGO 3º** – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de seguinte dotação orçamentária:

2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICEIA

02 PODER EXECUTIVO

02 07 - SAÚDE GERAL

020701 SAÚDE GERAL

10 SAÚDE

10 302 ASSISTÊNCIA HOSP.E AMBULATORIAL

10 302 0100 GESTÃO DE SAÚDE

10 302 0100 2077 0000 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC.

**130** - 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 22 de abril de 2024.

ANTONIO SIMONATO

= Prefeito Municipal =

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES

=Diretora Administrativa=